

Os Conselhos Municipais de Educação e as Demandas Sobre Alfabetização no Estado de Goiás

Camila Alberto Vicente de OLIVEIRA¹

Belarmina Vilela CRUVINEL²

Nayenne Helsan SANTOS³

Nilza Aparecida Lopes ALVES⁴

¹Doutora em Educação – FEUSP(2013). Docente da Unidade Acadêmica Especial de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí (UFG/REJ). Membro do NUFOPE – Grupo de Estudos Formação de professores e práticas educativas – UFG/REJ. E-mail: camilaoliveira.ufg@gmail.com.

²Mestranda em Educação – UFG/REJ. Bacharel em Direito e Licenciada em Pedagogia pela UFG/REJ. Bolsista FAPEG. Membro do NUFOPE – Grupo de Estudos Formação de professores e práticas educativas – UFG/REJ. E-mail: dbelarminavc@gmail.com.

³Mestranda em Educação – UFG/REJ. Licenciada em Pedagogia pela UFG/REJ. Bolsista CAPES. Membro do NUFOPE – Grupo de Estudos Formação de professores e práticas educativas – UFG/REJ. E-mail: nayennehelsan@gmail.com.

⁴Licenciada em Pedagogia pela UFG/REJ. Intérprete de LIBRAS- UFG/REJ. Membro do NUFOPE – Grupo de Estudos Formação de professores e práticas educativas – UFG/REJ. E- mail: nilza.sol@gmail.com.

Jéssica Ferreira TOLENTINO⁵

Resumo

A alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, historicamente, tem sido compreendida como condição para a aprendizagem e a progressão do estudante. Dada essa importância, o presente texto intenciona apresentar resultados de uma pesquisa a qual teve como objetivo verificar como os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do estado de Goiás têm debatido e/ou normatizado as questões relativas a alfabetização. A pesquisa em tela faz parte de um estudo interinstitucional envolvendo Universidades de quatro estados (Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) que busca compreender as ações dos Conselhos com vistas a qualidade socialmente referenciada. Para tanto, a fim de compreender as demandas sobre alfabetização especificamente, utilizou-se da pesquisa documental em oito municípios de Goiás (Jataí, Mineiros, Rio Verde, Caldas Novas, Luziânia, Anápolis, Rubiataba, Cachoeira Dourada) levantando os documentos disponíveis *online* nos sítios (e em redes sociais, em alguns casos) dos Conselhos dessas cidades. Percebeu-se

⁵Licenciada em Pedagogia pela UFG/REJ. Docente da Rede privada de ensino. Membro do NUFOPE – Grupo de Estudos Formação de professores e práticas educativas – UFG/REJ. E- mail: jessica.ferreiratolentino@gmail.com.

que os documentos produzidos pelos CMEs das cidades pesquisadas apenas se aproximam das questões fundamentais acerca da alfabetização. Dessa forma, considerando todo o material analisado, é possível concluir que os CMEs pesquisados não avançam significativamente na análise da compreensão sobre alfabetização. Os documentos são reduzidos a aprovação de matrizes curriculares das Secretarias de Educação, aprovação de cursos de formação docentes e outros. Não há registros documentais de possíveis diagnósticos, posicionamentos e encaminhamentos dos CMEs sobre as demandas de alfabetização nos municípios estudados.

Palavras-chave: Alfabetização. Conselhos Municipais de Educação.
Pesquisa documental

Municipal Councils of Education and the Demands on Literacy in the State of Goiás

Abstract

Literacy has historically been understood as a condition for student learning and progression, in the early years of elementary education. Given this importance, this present text proposes to show results of a research whose aim was to verify how the Municipal Councils of Education (CME) in the state of Goiás have debated and/or standardized issues related to literacy. The survey is part of an interinstitutional study involving Universities from four states (Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso and Mato Grosso do Sul) that seeks to understand the actions of those Councils, with a view to socially referenced quality. Thus, in order to understand the demands on literacy specifically, a documentary research in eight municipalities of Goiás was used (Jataí, Mineiros, Rio Verde, Caldas Novas, Luziânia, Anápolis, Rubiataba, Cachoeira Dourada), collecting documents available online (and in social networks, in some cases) of those Councils of these cities. It has been realized that the documents produced by the CMEs of those cities surveyed only touch the surface about fundamental questions on literacy. So, considering all the material analyzed, it is possible to

conclude that the CMEs surveyed do not advance significantly in the analysis of the understanding about literacy. Those documents are reduced to approval of curricular matrices of the Secretariats of Education, approval of teacher training courses and others. There are no documentar records of possible diagnoses, positions and referrals of the CMEs on the literacy demands in the municipalities studied.

Keywords: Literacy. Municipal Councils of Education. Documentary research

Introdução

O presente artigo busca apresentar resultados de uma pesquisa interinstitucional envolvendo Universidades públicas dos estados de Minas Gerais (UFU), Mato Grosso do Sul (UFGD), Mato Grosso (UNEMAT e UFMT) e Goiás (UFG-Regional Jataí) cujo objetivo geral foi refletir sobre as ações dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) com vistas a qualidade socialmente referenciada de educação.

Neste texto será abordado um recorte da pesquisa desenvolvida no estado de Goiás, sob a responsabilidade dos

pesquisadores vinculados ao NUFOPE – Grupo de Pesquisa Formação de Professores e Práticas Educativas, da Regional Jataí/UFG, cujo objetivo específico foi verificar como os CME de Goiás têm normatizado as questões da gestão escolar para a alfabetização (RAIMANN *etall*, 2014, p.12).

A problemática que orientou nossa investigação foi como os CMEs no estado de Goiás têm abordado (debatido, normatizado, diagnosticado) as demandas sobre alfabetização? Estudos e levantamentos documentais realizados pelo mesmo Grupo de Pesquisa apontou a necessidade de ampliação do foco do estudo, não limitando-o às questões relativas à gestão escolar para a alfabetização, mas para a alfabetização de forma mais ampliada garantindo o levantamento e interpretação de todas as possíveis atuações e ações dos CMEs relacionadas ao tema.

Inicialmente, compartilhamos da definição do Glossário de Alfabetização, Leitura e Escrita⁶ para educadores no qual Magda Soares define alfabetização como

[...]sistema de representação que se materializa no sistema alfabético, que é

⁶Glossário disponível em <http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/glossarioceale/verbetes/alfabetizacao>. Acessado em 05 de setembro de 2017.

um *sistema notacional*: ao compreender o que a escrita *representa* (a cadeia sonora da fala, não seu conteúdo semântico), é preciso também aprender a *notação* – os grafemas – com que, arbitrária e convencionalmente, são representados os sons mínimos da fala – os fonemas.

Em síntese, *alfabetização* é o processo de aprendizagem do sistema alfabético e de suas convenções, ou seja, a aprendizagem de um sistema notacional que representa, por grafemas, os fonemas da fala.

É importante destacar que, na prática pedagógica, a aprendizagem da língua escrita, ainda que inicial, deve ser tratada como uma totalidade: a *alfabetização* deve integrar-se com o desenvolvimento das habilidades de uso do sistema alfabético – com o letramento [...].

Consideramos também que garantir a alfabetização nos primeiros anos de escolarização é condição para o sucesso e desenvolvimento escolares, conforme exposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa logo em suas considerações iniciais

Desde o início da década de 80, o ensino de Língua *Portuguesa* na escola tem sido o centro

da discussão acerca da necessidade de melhorar a qualidade da educação no País. No ensino fundamental, o eixo da discussão, no que se refere ao fracasso escolar, tem sido a questão da leitura e da escrita. Sabe-se que os índices brasileiros de repetência nas séries iniciais — inaceitáveis mesmo em países muito mais pobres — estão diretamente ligados à dificuldade que a escola tem de ensinar a ler e a escrever [...] (BRASIL, 1997, p. 19).

Contudo, dados atuais sobre alfabetização no Estado de Goiás, inventariados a partir da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA – 2013/2014)⁷ a qual aferiu a capacidade de leitura e escrita (e conhecimentos em matemática) de estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, apontam que 34% dos alunos que fizeram a prova estão no nível 2 de leitura e escrita e 38% estão no nível 3, o que nos permite inferir que, de acordo com os critérios estabelecidos no mesmo exame (em uma escala que considera o nível 1 para pouca proficiência e o nível 4, como proficiente em leitura e escrita); que os estudantes no estado

⁷ Avaliação Nacional da Alfabetização: 2013-2014. Disponível em: <http://ana.inep.gov.br/ANA/> Acessado em: 01 de setembro de 2017.

estão em condições medianas no que tange o aprendizado da leitura e da escrita.

Mesmo considerando os limites e os significados desse tipo de avaliação em larga escala, esses pressupostos justificam nosso estudo na medida em que buscamos analisar como os CMEs atuam diante dessa conjuntura acerca da avaliação.

Procedimentos metodológicos

Na expectativa de contemplarmos o objetivo específico e a problemática inicialmente explicitados, foi realizado um estudo bibliográfico- documental, de caráter exploratório, considerando como *corpus* de pesquisa, as publicações dos CMEs do estado de Goiás.

Compreendemos como pesquisa documental aquela cuja característica principal é “que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias” (MARCONI e LAKATOS, 2003, p. 174).

Foram pesquisados documentos de oito municípios do estado de Goiás, a saber: Anápolis, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Luziânia, Rubiataba, Mineiros, Jataí e Rio Verde.

Os referidos municípios foram analisados, pois representantes desses municípios participaram do I e/ou do II Encontro de Conselhos Municipais de Educação, promovidos pela Seção Goiás da UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação), e responderam a um questionário que versava sobre o perfil dos Conselhos e conselheiros no estado. Foram respondidos aproximadamente sessenta questionários, porém desses sessenta municípios apenas os oito citados tinham informações para consulta e pesquisa sobre a atuação dos CMEs disponíveis *online*.

A abordagem de Shiroma, Campos e Garcia (2005) também orientou a coleta de dados. Concordamos com as autoras quando afirmam que analisar os documentos, ler a palavra, é apenas o ponto de partida para compreender a política, os sentidos. É preciso captar o que os documentos dizem e, sobretudo, o que não dizem na construção de sentido, não entendendo o documento como um objeto passivo, mas como um objeto de trabalho do pesquisador com vistas à construção de significados.

Os CMEs em Goiás e as demandas sobre alfabetização: resultados

Conforme anunciado, foram feitos levantamentos, pesquisas e coletas de documentos produzidos por Conselhos Municipais de oito municípios goianos. Analisamos esses municípios, pois seus Conselhos foram representados em Encontros dos CMEs do estado e tinham disponíveis dados de forma *online*.

Recolhemos toda a documentação encontrada nos respectivos sítios, páginas em redes sociais ou equivalente dos municípios de Anápolis, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Luziânia, Rubiataba, Mineiros, Jataí e Rio Verde e, em alguns casos, dada a realização de outras pesquisas envolvendo CMEs e o contato direto (em decorrência da proximidade geográfica) com conselheiros, foram recolhidos também documentos impressos.

Organizamos quadros sinópticos de acordo com a documentação encontrada e o objeto em tela, nesse caso, alfabetização, destacando como análise inicial, o ano, o tipo de documento (resolução, parecer, ata ou outros) e o assunto do material.

Sobre alfabetização, sistematizamos a documentação encontrada no quadro a seguir:

Quadro – Documentos produzidos pelos CMEs acerca de demandas que envolvem alfabetização

Município	Documentos
Anápolis	Resoluções e pareceres que estabelecem: Aprovação de cursos de formação docente para aqueles que atuam nos anos iniciais, a organização do ensino fundamental de 9 anos e da educação de jovens e adultos.
Cachoeira Dourada	Resoluções e pareceres que estabelecem: A aprovação do calendário escolar em diversas instituições de ensino municipal, prestação de serviço voluntário na escola municipal, criação da língua inglesa em séries iniciais do ensino fundamental, autorização de funcionamento de escolas municipais, a criação da Disciplina de Matemática Básica para efeito de cumprimento de progressão parcial, dispõe sobre regulamentação de menções de avaliação dadas através de letras, explicações sobre como lidar com preenchimento de diários e livro ponto em razão de a instituição ter passado por reformas estruturais e

	mudança na data base de efetivação de matrículas na Educação Infantil.
Caldas Novas	Resoluções e pareceres que estabelecem: Criação do Conselho Municipal de Educação, nova forma de organização no Ensino Fundamental de nove anos, diretrizes para classificação e reclassificação, autorização de funcionamento de unidades escolares, incineração de documentos escolares na rede pública, nomeação dos membros do CME- Conselho Municipal de Educação, aprovação do calendário escolar do ano letivo de 2017, matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos, regras e parâmetros para oferecimento e desenvolvimento de Educação de Jovens e Adultos, credenciamento e o credenciamento de instituição de ensino, a autorização de funcionamento e renovação da autorização de funcionamento de etapas da Educação

	Básica, normas e critérios para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) anos
Luziânia	Resoluções e pareceres que estabelecem: Normas para o ingresso na educação infantil e no ensino fundamental de 9 anos, terminalidades específicas e organiza a Educação de Jovens e Adultos, normas de qualidade para a educação infantil, aprova matrizes curriculares da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos; aprova a proposta de formação continuada de docentes da educação infantil e do ensino fundamental, define sobre as funções das escolas da educação infantil e sobre a jornada do professor, o atendimento às crianças superdotadas e o número de alunos por sala.
Rubiataba	Resoluções e pareceres que estabelecem: A validação dos atos pedagógicos praticados e a prorrogação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, Autorização de matrícula na EJA, Aprovação da Organização curricular da Educação Infantil,

	Aprovação das Diretrizes Operacionais para transição da educação infantil para o ensino fundamental, Aprovação do calendário escolar.
Mineiros	Resoluções e pareceres que estabelecem: Normas para autorização de funcionamento de cursos, credenciamento, cadastramento, reconhecimento e renovação de reconhecimento das instituições de Educação Infantil (EI) e Ensino Fundamental (EF); normas para atendimento e funcionamento da EI e para a educação especial; normas para a gestão democrática (PPP); normatiza projeto de capacitação para educação inclusiva para a EI e o EF; define diretrizes operacionais e regula o Atendimento Educacional Especializado (AEE); define idade, carga horária, calendário escolar para EI e EF, define atos pedagógicos praticados na EI e EF; aprova prestação de contas do Fundo Municipal de Educação; consulta de retenção de alunos AEE.

Jataí	<p>Resoluções e pareceres que estabelecem:</p> <p>Documentos detalhados sobre educação de jovens e adultos, resolução que estabelece normas e critérios para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as Atividades Definidas como dias Letivos do Sistema Educacional. Aprova Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 09 anos.</p>
Rio Verde	<p>Resoluções e pareceres que estabelecem:</p> <p>A implantação do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa no SME e a nova regulamentação ao Ensino Fundamental de 9 anos no SME, normas para aplicação de teste de nível de desempenho pelas unidades escolares, diretrizes para a realização de estudos de recuperação, critérios para adoção de aproveitamento de estudos do Sistema Municipal de Ensino, adoção de programas de aceleração de aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino, diretrizes para organização curricular no Ensino Fundamental, dispõe sobre a gestão democrática do</p>

	Ensino, nova forma de organização no Ensino Fundamental de nove anos do Sistema Municipal de Ensino a partir de 2009, autorização de funcionamento de unidades escolares, diretrizes para classificação e reclassificação no Sistema Municipal de Ensino, Matrizes Curriculares para adoção das unidades escolares.
--	---

Fonte: Organização das autoras (2017)

A organização do quadro exigiu esforço reflexivo sobre a documentação levantada à luz do nosso objeto de pesquisa. Foi necessário fazer uma aproximação do objetivo específico anunciado no projeto de pesquisa o qual buscava verificar como os CME de Goiás têm normatizado as questões da gestão escolar para a alfabetização àquilo que os documentos nos traziam (ampliando-o para a alfabetização de um ponto de vista mais ampliado, não apenas relativo a gestão escolar).

O Conselho Municipal de Educação de Anápolis possui um sítio

(<http://www.anapolis.go.gov.br/portal/secretarias/educacao/pagina/conselho-municipal-de-educacao/>)⁸ vinculado ao sítio da Prefeitura Municipal. Disponibiliza documentos entre os anos de 2007 e 2015.

O mesmo endereço afirma que o CME possui as funções consultivas, normativas, deliberativa e fiscalizadora. O meio eletrônico organiza as resoluções e pareceres por ordem cronológica e versa sobre muitas temáticas, especialmente as de cunho normativo, como aprovação de matrizes curriculares e autorização para o funcionamento de escola. Os documentos citados no quadro estão disponíveis na íntegra no sítio. São redigidos de forma completa, compreensível e estão assinados pelos respectivos conselheiros.

Dessa forma, este CME atende as funções destes órgãos, conforme afirma Bordignon (2009, s/p)

Na questão das funções atribuídas aos conselhos é relevante distinguir a natureza e o objeto. A natureza da função diz respeito ao caráter da competência, ao poder conferido ao

⁸Todos os sítios, blogs ou páginas de redes sociais citados foram pesquisados entre os meses de março a julho de 2017.

conselho: se **consultivo**, **deliberativo** ou outro. O objeto diz respeito aos temas sobre os quais os conselhos são chamados a **deliberar** ou **opinar** (Grifos nossos).

Entretanto, não há documentação que faça referência direta às questões relativas a alfabetização no município de Anápolis. Conforme quadro, foram encontradas normativas que organizam a educação municipal em diferentes níveis e aprova cursos de formação docente para fins de certificação, porém sem destaque ao objeto dessa pesquisa.

O município de Cachoeira Dourada-GO possui as informações sobre o Conselho Municipal de Educação disponíveis em um *blog*, que estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://cmecachoeiradourada.blogspot.com.br>. No entanto, nenhuma resolução ou parecer discorre sobre a alfabetização, sendo possível encontrar resoluções e pareceres que relatem sobre a aprovação do calendário escolar em diversas instituições de ensino municipal, prestação de serviço voluntário na escola municipal, criação da língua inglesa em séries iniciais do ensino fundamental, autorização de funcionamento de escolas municipais, dentre outros já citados no quadro. Quando um Conselho deixa de se preocupar com algo basilar para os processos de ensino deixa de exercer seu “papel de formulador

de políticas a ser exercido pelos conselhos de educação, tanto como órgão assessor de redes, como, principalmente, de sistemas de ensino” (MONLEVADE, s/d, s/p).

Em Caldas Novas, o CME possui um sítio próprio o qual pode ser acessado pelo endereço <http://www.cmecaldasnovas.go.gov.br/index.php/4-conselho-municipal-de-educacao-de-caldas-novas>. Bem organizado e detalhado, o sítio traz fotos, vídeos sobre assuntos em destaque no campo educacional como o Plano Municipal de Educação e *links* de fácil pesquisa e acesso para: leis (gerais da educação nacional , estadual e do município, pareceres, calendários letivos, regimento do CME, calendários de reuniões do CME, *webmail* e espaço para denúncias e notificações. A organização do meio eletrônico, variado e atualizado, aponta para a movimentação do Conselho.

Na mesma linha, o sítio do CME de Luziânia (<http://ti.educacaoluziania.go.gov.br/conselho/index.php>) define esse Conselho como um espaço de representatividade social. Define-se também como mediador entre a sociedade civil e a administração municipal. Destaca, especialmente, *links* para a composição do CME, pareceres e resoluções organizados por ano de publicação.

Nesses dois últimos casos (Caldas Novas e Luziânia) percebe-se – pelos meios disponíveis – uma atenção voltada para a transparência das ações dos CMEs, voltadas especialmente às funções normativa e deliberativa desses Conselhos. Defendemos a necessidade de ampliação das atividades dos Conselhos a fim de contribuir para a participação, mobilização e o controle social das redes e sistemas de ensino, nas palavras de Bordignon (2009, s/p)

As novas exigências da democratização, especialmente a partir da Constituição de 1988, que instituiu o princípio da gestão democrática da educação, passaram a requerer dos conselhos, além da tradicional competência normativa, ações de **controle** e de **mobilização social**. Esses novos papéis atribuem aos conselhos, por sua vez, uma nova natureza de órgãos de Estado. Essa natureza demanda novo perfil de composição e de atuação, invertendo a tradicional postura de “ecos” da voz do governo falando à sociedade, **para passar a expressar a voz da sociedade falando ao governo**. Na verdade, a nova natureza situa os conselhos como pontes, mediadores do diálogo entre o governo e as aspirações da sociedade. (Grifos nossos)

Em Rubiataba, o CME se comunica com a sociedade através do *blog* que pode ser acessado pelo endereço: <http://cmerubiataba.blogspot.com.br/>. Define o CME como “órgão político, colegiado, financeiro e administrativo autônomo, de caráter consultivo, propositivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e de controle social do Sistema Municipal de Educação”. Disponibiliza informações entre os anos de 2010 e 2013 acerca dos pareceres e resoluções citados no quadro acima dentre os quais não há nenhum que verse sobre alfabetização.

No município de Mineiros foi realizado o levantamento em documentos digitais e impressos do Conselho Municipal de Educação como pareceres e resoluções acerca da alfabetização, no período de 2010 a 2016, porém a investigação demonstrou que esse órgão exerce com maior frequência a função consultiva, como, por exemplo, sobre a retenção de alunos com Atendimento Educacional Especializado; função deliberativa no que tange a atos pedagógicos da educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º ano e da escola e aprovação de contas; função normativa como a normatização para autorização de funcionamento de cursos de formação continuada, aprovação Projeto

Político Pedagógico, reconhecimento e renovação da educação infantil e ensinos de 1º ao 5º ano, e outros.

Entretanto, o Conselho Municipal de Educação da cidade de Mineiros não exerce o caráter de mobilização e controle social, especialmente, acerca da alfabetização. Diante disso, aquilo que se espera do exercício dessas funções, conforme descrição de Bordignon (2009, s/p) se esvaziam no que se refere ao tema da alfabetização

A função mobilizadora situa os conselhos como espaços aglutinadores dos esforços comuns do governo e da sociedade para a melhoria da qualidade da educação. A função de controle social coloca o conselho na vigilância da boa gestão pública e na defesa do direito de todos à educação de qualidade.

O levantamento dos dados utilizou exclusivamente arquivos (materiais impressos) do Conselho Municipal de Educação (CME) em Jataí-GO.

Conforme documentos analisados do CME no município de Jataí- GO que versam sobre gestão escolar para alfabetização alguns tratam do assunto evidenciando somente o título e consideramos (conforme quadro) que citam indiretamente o objeto, mas não definem

nenhuma ação que reflita na gestão escolar ou prática pedagógica para alfabetização.

No município de Rio Verde as informações apresentadas estão disponíveis em documentos impressos, identificando resoluções que abordam assuntos relacionados a aprovação e o processo dos calendário escolares, as normas para Progressão Parcial nos anos finais do Ensino Fundamental, as diretrizes para o processo de Reclassificação de alunos no SME, os parâmetros mínimos para o Ensino Médio, a aprovação de grades curriculares para o Ensino Fundamental do SME (Sistema Municipal de Educação), dentre outros que, também, transversalmente envolvem a questão da alfabetização.

Ao não se envolver diretamente com a alfabetização quer do ponto de vista da mobilização (diagnóstico, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais com vistas a qualidade da educação) quer do ponto de vista do controle social regulando as iniciativas do poder público local na esfera do ensino, os CMEs ficam subjugados as esferas normativas e burocráticas e encerram-se no potencial descrito por Teixeira quando afirma que

Nos conselhos municipais, nos fóruns, nas conferências, a participação constitui,

atualmente, instrumento de controle social e político do Estado pela sociedade, possibilitando aos cidadãos atuarem na definição de critérios e parâmetros para orientarem a ação pública.

Defendemos uma educação de qualidade socialmente referenciada entendida como aquela que

[...]. Inclui tanto a qualidade pedagógica quanto a qualidade política, uma vez que requer compromisso com a permanência do estudante na escola, com sucesso e valorização dos profissionais da educação. Trata-se da exigência de se conceber a qualidade na escola como qualidade social, que se conquista por meio de acordo coletivo. Ambas as qualidades – pedagógica e política – abrangem diversos modos avaliativos comprometidos com a aprendizagem do estudante, interpretados como indicações que se interpenetram ao longo do processo didático-pedagógico, o qual tem como alvo o desenvolvimento do conhecimento e dos saberes construídos histórica e socialmente (BRASIL, 2010, p. 16).

Considerando essa premissa, a garantia da qualidade socialmente referenciada de educação, com destaque para a

alfabetização como um importante indicador, perpassa a organização de ações articuladas entre os entes dos quais os CMEs não podem se furtar considerando seu papel de atuar como mediador dos interesses da sociedade.

Algumas considerações

As considerações sobre a investigação realizada podem ser sistematizadas em três aspectos: a) o objetivo inicial da pesquisa e o percurso metodológico; b) as funções dos Conselhos Municipais e a transparência e divulgação de suas ações e c) os CMEs e as demandas sobre alfabetização no estado de Goiás.

Em relação ao primeiro aspecto, o objetivo proposto precisou ser ampliado e revisto, pois não foi encontrada nenhuma menção nos documentos dos CMEs pesquisados sobre a gestão escolar e a alfabetização. Da problemática relativa à gestão e a alfabetização ampliamos nossa busca para quaisquer indicações sobre o tema (alfabetização) ou, ainda, que se relacionassem à ele. Nos municípios pesquisados foram feitas muitas incursões aos *sítios*, *blogs*, páginas em redes sociais e organizados quadros com as informações sobre os

documentos (ano, número, tipo de documento). Foi necessário acessar o conteúdo literal e completo das resoluções e pareceres, destacamente, a fim de observar se haveria alguma referência ao nosso objeto.

Historicamente, aos Conselhos de Educação são atribuídas as funções: consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora. Nas palavras de Bordignon (2009, s/p) as funções de mobilização e controle social são um

[...] novo desafio atribuído aos conselhos de educação. O novo espírito e desejo de participação democrática na formulação e gestão das políticas públicas atribui aos conselhos essas novas funções, que não faziam parte da sua tradição. Essas funções situam os conselhos no campo propositivo e de acompanhamento e controle da oferta de serviços educacionais. A função **mobilizadora** situa os conselhos como espaços aglutinadores dos esforços comuns do governo e da sociedade para a melhoria da qualidade da educação. A função de **controle social** coloca o conselho na vigilância da boa gestão pública e na defesa do direito de todos à educação de qualidade (grifos do autor).

O que se observou, contudo, no que refere ao segundo aspecto: as funções dos CMEs e a transparência, é que as ações dos Conselhos pesquisados tem se voltado exclusivamente para a normatização e fiscalização dos Sistemas e Redes Municipais de Educação. Não há referência nos espaços e formas de publicização e de transparência das atuações desses Conselhos no que se refere a mobilização dos debates dos problemas e necessidades da educação nos/dos municípios, quer por indução dos pares ou mesmo do executivo municipal quer por iniciativa própria.

Os meios eletrônicos de divulgação das iniciativas dos CMEs podem ser um dos principais canais que confeririam participação, gestão democrática e controle social. Porém, parte significativa está desatualizada ou incompleta à pesquisa. Uma hipótese para isso pode estar relacionada à falta de autonomia (administrativa e financeira, especialmente) dos CMEs em relação às Prefeituras inviabilizando, muitas vezes, a proposição e continuidade de muitas atividades dos Conselhos, dentre eles a manutenção de sítios, por exemplo.

Por fim, consideramos que alguns documentos tangenciam as questões relativas à alfabetização. Matrizes curriculares, aprovação de cursos de formação docente, organização do ensino fundamental de nove anos e educação de jovens e adultos, resoluções sobre números de

alunos por turmas, atendimento para crianças com deficiência e terminalidade específica, critérios de avaliação perpassam, mesmo que indiretamente, a compreensão que os CMEs e os conselheiros têm sobre alfabetização.

Contudo, os documentos revelam que não há nenhum registro documental disponível para pesquisa e análise entre os CMEs em tela sobre diagnósticos, posicionamentos, encaminhamentos desses Conselhos acerca da alfabetização nos respectivos municípios.

Há lacuna significativa na abordagem à essa problemática que é ponto central para uma escola de qualidade socialmente referenciada uma vez que o domínio da leitura e da escrita é condição para o desenvolvimento da escolarização e para o sucesso escolar do alunado, indicando, portanto, aos CMEs e aos pesquisadores sobre o tema a necessidade de reflexão sobre essa demanda.

Referências

BORDIGNON, G. **Gestão da Educação no Município: sistema, conselho e plano.** São Paulo: Ed. e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. s/p

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Língua Portuguesa. Ministério da Educação: Secretaria de Ensino Fundamental. Brasília, 1997. 87p.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Parecer n.º07/2010 a. Parecer sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **Diário Oficial da União.** Brasília, DF, 9 de julho de 2010, Seção 1, p.10

MARCONI, M. de A. e LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003. 310p.

MONLEVADE, J. A. **A importância do Conselho Municipal de Educação na elaboração, implantação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação.** Pró-Conselho. Disponível em:

<http://www.deolhonosplanos.org.br/biblioteca/>Acesso em: 14 jun.
2013

RAIMANN, A. *etall.* **O Conselho Municipal de Educação em Goiás e a qualidade socialmente referenciada do ensino.** Jataí – GO: Universidade Federal de Goiás, 2014. 31p.

SHIROMA, E. , CAMPOS, R. e GARCIA, R. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 427-446, jul./dez. 2005. Disponível em:
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9769/899>
9. Acessado em: 15 de dezembro de 2016.

TEIXEIRA, Lúcia Helena G. Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino. **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004. Disponível em: Acessado em
17 de fevereiro de 2017.